Contrato Administrativo Nº 045/2023.

Licitação: Pregão nº. 002/2023

Processo Administrativo nº. 0000000172/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DECIO LOPES ROCHA NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **12.449.634/0001-05** com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - DECIO LOPES ROCHA – ME (ARMARINHO ROCHA) estabelecida na rua Anesio Correia,s/n, centro situada na cidade de GUARIBAS-PI, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.236/0001-40, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. DECIO LOPES ROCHA inscrito,** inscrito no CPF/MF 017.255.123-43 e portador de identidade nº 11.308.037-91 SSPBA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000172/2023**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administração em **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, estimados para aquisição do objeto do(s) LOTE(s) I do Anexo(s) II do Pregão Eletrônico nº 002/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	Vl. total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CX C/12	CX	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
02	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00
03	BOM AR AEROSOL 400ML	UND	30	R$ 8,30	R$ 249,00
04	BOTA CANO LONGO DE PVC BRANCA Nº VARIADOS	PAR	10	R$ 41,80	R$ 418,00
05	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100	PCT	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
06	DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML CX. C/ 12 UNDID.	CX	100	R$ 40,80	R$ 4.080,00
07	DESINFETANTE PEDRA P/VASO	UND	200	R$ 2,40	R$ 480,00

08	DETERGENTE 500 ML CX. C/ 24 UNDID.	CX	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
09	ESPONJA DE AÇO FD. C/ 14 PC	FD	30	R$ 23,60	R$ 708,00
10	ESPONJA LAVA-LOUÇA DUPLA FACE	UND	200	R$ 1,40	R$ 280,00
11	FLANELA	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
12	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL GRANDE 100l	UND	60	R$ 38,80	R$ 2.328,00
13	LIXEIRA PARA HOSPITAL KIT DE CORES 100L	KIT	8	R$ 491,40	R$ 3.931,20
14	LUVA DE BORRACHA (PAR)	UND	80	R$ 6,10	R$ 488,00
15	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	50	R$ 3,30	R$ 165,00
16	RODO MADEIRA 60CM C/CABO	UND	50	R$ 6,60	R$ 330,00
17	RODO MADEIRA 40CM C/CABO	UND	30	R$ 6,10	R$ 183,00
18	SABÃO EM BARRA 500G	UND	40	R$ 2,80	R$ 112,00
19	SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G CX. C/24	UND	20	R$ 66,40	R$ 1.328,00
20	SACO DE LIXO 50L C/10	UND	300	R$ 2,20	R$ 660,00
21	SACO DE LIXO 100L C/10	CX	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
22	PÁ PARA LIXO METAL C/CABO	UND	20	R$ 9,80	R$ 196,00
23	SABÃO LÍQUIDO 1L	UND	50	R$ 10,70	R$ 535,00
24	VASSOURA DE PÊLO C/CABO	UND	30	R$ 9,30	R$ 279,00
25	VASSOURA PIAÇAVA C/CABO	LT	30	R$ 7,10	R$ 213,00
26	MOP GIRATORIO	UND	8	R$ 39,60	R$ 316,80
LOTE I – VALOR TOTAL (vinte e quatro mil e novecentos reais)					**R$ 24.900,00**

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os equipamentos (veículos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO N° 002/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

VII - A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

VIII - A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

IX - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

X - É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

XI - Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 002/2023.

XII - Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

XIII - Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2023/** FUS/FMS/SME/FUNDEB30%/VAAT/FMAS/FPM/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

500/600	02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 002/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 01 de Março de 2023.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Décio Lopes Rocha

DECIO LOPES ROCHA
DECIO LOPES ROCHA – ME (ARMARINHO ROCHA)

TESTEMUNHA:

1 - Natiele Dias Silva
CPF: 036566 943-71

2 - joaquim neto da silva
CPF: 011.560.283-61

Id:167C3754BB0BEE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000172/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** DECIO LOPES ROCHA – ME (ARMARINHO ROCHA) CNPJ: 33.736.236/0001-40- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.03.2023 **#ASS:** ADIEL MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE SAÚDE **#ASS:** DECIO LOPES ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
503/600	02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:05D4F5B05893EE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000172/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** LUCAS F DE ARAUJO - ME (COMERCIAL L&F) CNPJ: 28.352.618/0001-30 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 70.638,50 (setenta mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.03.2023 **#ASS CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE** – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS: LUCAS FERREIRA DE ARAUJO** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:1518F1DC5D81EE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000172/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** DECIO LOPES ROCHA – ME (ARMARINHO ROCHA) CNPJ: 33.736.236/0001-40- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.03.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS** – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **#ASS:** DECIO LOPES ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
560	02.10.02 – FUNDEB	12.361.0049.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
560	02.10.02 – FUNDEB	12.365.0049.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
560	02.10.02 – FUNDEB	12.365.0049.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:0471B037FB09EE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000172/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI (PAES LANDIM EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 42.498.619/0001-18- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 01.03.2023 **#ASS OSELIA CORERIA DA SILVA** – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **#ASS: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030 - MATERIAL DE CONSUMO